



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Centenário do Sul, 18 de maio de 2020.

Ofício nº 173/2020 – GAB.

Senhor Presidente,

Vimos, pelo presente, preliminarmente cumprimentá-lo e no ensejo, em atendimento ao ofício nº 062/2020, de vossa lavra, manifestarmo-nos da forma que segue:

Indicação nº 0252020 - Aatoria – Vários Vereadores.

Usar o dinheiro do Governo do Estado que já está na conta o qual esta sendo aprovado pela Câmara e também o dinheiro que será liberado pelo Governo Federal para enfrentamento ao CORONAVÍRUS, também use para a compra de testes rápidos do Covid-19.

Solicito também que seja usado esses recursos repassados pelo Governo Estadual e Federal para a compra de álcool em gel para doação aos municípios de Centenário do Sul, cadastrados no CRAS na relação de VULNERABILIDADE SOCIAL.

- Em atenção ao expediente, vimos informar que as aquisições para combate à Covid-19, são feitas em atenção aos pedidos da secretaria municipal e saúde, e que a administração não esta poupando recursos para aquisição de tudo que seja necessário ao combate da pandemia.

**Indicação nº 026/2020 - Aatoria – Vereador –
Professor Adam Lineker.**

Tomar as medidas cabíveis para que seja realizado uma orientação nas ruas e avenidas da cidade, com relação ao uso de máscaras e distanciamento social.

- Em atenção ao expediente, a secretaria municipal de saúde informa que estás neo feita ampla divulgação das medidas necessárias para o combate ao coronavírus, dentre essas medidas estão a divulgação através de propaganda volante, informações colocadas no site da prefeitura municipal e demais medidas editadas por decreto municipal.

**Indicação nº 027/2020 - Aatoria – Vereador –
Professor Adam Lineker.**

4



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Instalar a unidade de esporte e lazer “MEU CAMPINHO” no terreno do município no residencial Bela Itália.

- Em atenção ao expediente, a administração pública municipal informa que analisar a viabilidade do solicitado.

Indicação nº 028/2020 - Aatoria – Vereador – Professor Adam

Lineker.

Instalar a ATI (academia da terceira idade) viabilizada por este vereador através da emenda federal pela deputada federal Aline Sleuteses no terreno do conjunto Adalgiza, próximo ao Conselho Tutelar.

- Em atenção ao expediente, a administração pública municipal informa que irá providenciar a instalação da academia na localidade mencionada.

Indicação nº 029/2020 - Aatoria – Vereador – Professor

Adam Lineker.

Fazer a fiscalização de descarte irregular no aterro sanitário (lixão0, principalmente embalagens de agrotóxicos.

- Em atenção ao expediente, o titular da secretaria de desenvolvimento econômico informa que será realizado uma verificação acerca do comunicado, e posteriormente será executado um trabalho de conscientização junto aos produtores que utilizam o produto. Posteriormente, em persistindo o problema a administração pública municipal adotará s medidas necessárias.

Indicação nº 030/2020 - Aatoria – Vereador –

Professor Adam Lineker.

Que seja verificado e solucionado o problema de uma água que está escorrendo na Rua Massanobu Nakamura, entre as Ruas Londrina e Antonio Pereira da Silva.

- Em atenção ao expediente, a titular as secretaria de infraestrutura e serviços públicos informa que fará uma verificação, visando solucionar o problema.

Indicação nº 031/2020 - Aatoria – Vereador –

Professor Adam Lineker.

Fazer a instalação de um redutor de velocidade na Rua Itália, dentro do Jardim Europa, no entrocamento com a Rua Suíça.

A



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

- Em atenção ao expediente, a titular da secretaria de infraestrutura e serviços públicos informa que irá executar o serviço tão logo seja adquirido o material necessário.

Indicação nº 032/2020 - Aatoria – Vários Vereadores.

Para que seja respeitada uma tolerância de 15 minutos sobre o fechamento dos bares, lanchonetes, conforme o Decreto nº 092/2020 que fixa o horário de funcionamento. Que seja abonada as multas que foi feita nesse período de tolerância de 15 minutos.

- Em atenção ao expediente, a administração pública municipal informa que não há previsão de tolerância acerca do horário de funcionamento nos decretos regulamentadores. Qualquer flexibilização demanda novo ato, o qual, na atual situação é inviável. O mesmo se estende ao abono das multas já aplicadas.

Indicação nº 033/2020 - Aatoria – Vereador Caio Augusto Pazzotti Tomé Guedes.

Estudar a possibilidade de realizar um projeto de lei para a correção de níveis salariais dos funcionários da SAÚDE e os funcionários do pátio.

- Em atenção ao expediente, a administração pública municipal informa que no momento não é possível qualquer tipo de correção salarial em nenhuma das categorias de servidores públicos municipais. Quaisquer alterações deverão ser pleiteadas no próximo exercício financeiro.

Requerimento nº 011/2020 - Aatoria – Vereador Professor Adam Lineker

Quando será concluída a pavimentação asfáltica do Jardim Nazaré? E se a empresa já recebeu todas as medições do serviço realizado até o momento? Se já recebeu tudo que foi feito? Porque não veio concluir a obra?

- Em atenção ao expediente, vimos informar que a empresa contratada recebeu por todo o serviço executado. O contrato firmado com a empresa foi rescindido. Será elaborado novo processo licitatório para contratação de empresa visando o término da obra.

Requerimento nº 013/2020 - Aatoria – Vários Vereadores.

Enviar cópias de todas as multas feitas aos bares, lanchonetes, etc, por força do decreto municipal nº 092/2020 e horários que os fiscais chegaram para fazer cada multa. Obs. Horário da chegada.



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

- Em atenção ao expediente, vimos encaminhar as cópias fornecidas pelo Departamento de Tributação referentes à aplicação de multas..

Certos do atendimento ao solicitado colocamo-nos à disposição para ulteriores esclarecimentos, e valemo-nos da oportunidade para renovarmos protestos de respeito.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
MARLON CRUZ PRÊMOLI
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
CENTENÁRIO DO SUL – PR.



Prefeitura Municipal de Centenário do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Departamento da Fazenda - Setor de Tributação
Fiscalização e Cadastro

Nº 723

AUTO DE INFRAÇÃO

NOME Hilda RODRIGUES

ENDEREÇO Av. Wanderley Antunes de Moraes nº64

ATIVIDADE COMERCIO

Fica o acima indicado AUTUADO COMO INFRATOR ao disposto no
Art. 7º Parágrafo - da Lei -

Por Funcionamento fora do horário estabelecido pelo Art 7º do decreto nº 104/2020. (30/04/2020)

O infrator deverá apresentar defesa na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul no prazo máximo de 7 dias, Lei 731/83 - Art. 19

Cliente 04/05/2020

16:01 hs.

William Pa
Autuado

[Signature]
Fiscal

- 1.º No caso de recusa para assinar, deverá o fato ser mencionado.
- 2.º A assinatura não implica em confissão nem a recusa em fazê-lo invalidará o auto de infração.

Obs.: _____



Prefeitura Municipal de Centenário do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Departamento da Fazenda - Setor de Tributação
Fiscalização e Cadastro

Nº 724

AUTO DE INFRAÇÃO

NOME

MARTO VICENTE DE SOUZA

ENDEREÇO

VITERO LIRO ZANONI Nº 445

ATIVIDADE

COMERCIO

Fica o acima indicado AUTUADO COMO INFRATOR ao disposto no

Art. 7º Parágrafo ÚTICO VIII ^{Decreto 124/2020} da Lei

Por PERMANÊNCIAS DE CLIENTES NOS Balcões
dos estabelecimento

O infrator deverá apresentar defesa na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul no prazo máximo de 7 dias, Lei 731/83 - Art. 19

Cliente 23.05.20 16:55 hs.

Marto V Souza

Autuado

H. BERZANO

Fiscal

- 1.º No caso de recusa para assinar, deverá o fato ser mencionado.
- 2.º A assinatura não implica em confissão nem a recusa em fazê-lo invalidará o auto de infração.

Obs.:

[Handwritten signatures and notes in the 'Obs.' section]



Prefeitura Municipal de Centenário do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Departamento da Fazenda - Setor de Tributação
Fiscalização e Cadastro

Nº 725

AUTO DE INFRAÇÃO

NOME Antonio Vanderlei Queiroga

ENDEREÇO Condrim 652

ATIVIDADE COMERCIO

Fica o acima indicado AUTUADO COMO INFRATOR ao disposto no
Art. 7º Parágrafo VI Decreto 124/2020
da Lei PRÁTICAS DE JOGOS DE BORDÃO

O infrator deverá apresentar defesa na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul no prazo máximo de 7 dias, Lei 731/83 - Art. 19
Cliente 23/05/2020 17:30 hs.

HP BEIERND
Fiscal

Autuado
1.º No caso de recusa para assinar, deverá o fato ser mencionado.
2.º A assinatura não implica em confissão nem a recusa em fazê-lo invalidará o auto de infração.

Obs.: [Signature] [Signature] [Signature]



Prefeitura Municipal de Centenário do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Departamento da Fazenda - Setor de Tributação
Fiscalização e Cadastro

AUTO DE INFRAÇÃO

Nº 722

NOME

EMERSON M. VIEIRA DO SILVA

ENDEREÇO

VER. MARIZAL FELICIO Nº 316

ATIVIDADE

COMERCIO

Fica o acima indicado AUTUADO COMO INFRATOR ao disposto no
Art. 7º Parágrafo - da Lei -

Por Funcionamento FORA do HORARIO estabe-
lecido pelo Art 7º do decreto nº 104/2020
(30/04/2020)

O infrator deverá apresentar defesa na Prefeitura Municipal de Centenário
do Sul no prazo máximo de 7 dias, Lei 731/83 - Art. 19

Cliente 30.04.2020

21:18 hs.

RECUSOU-SE ASSINAR
Autuado

[Assinatura]
Fiscal

- 1.º No caso de recusa para assinar, deverá o fato ser mencionado.
- 2.º A assinatura não implica em confissão nem a recusa em fazê-lo invalidará o auto de infração.

Obs.: _____



Prefeitura Municipal de Centenário do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Departamento da Fazenda - Setor de Tributação
Fiscalização e Cadastro

Nº 719

AUTO DE INFRAÇÃO

NOME

Ind. e Com. de Confecções Voltex

ENDEREÇO

TRF Wiskerley Antunes de Moraes 318

ATIVIDADE

COMERCIO

Fica o acima indicado AUTUADO COMO INFRATOR ao disposto no
Art. 1º Parágrafo - da Lei 067/2020

Por descumprimento no dispositivo 660
(Funcionamento sem Autorização)
04/04/2020

O infrator deverá apresentar defesa na Prefeitura Municipal de Centenário
do Sul no prazo máximo de 7 dias, Lei 731/83 - Art. 19

Cliente 08/04/2020 15:30 hs.

Recusou-se assinar

Autuado

Fiscal

- 1.º No caso de recusa para assinar, deverá o fato ser mencionado.
- 2.º A assinatura não implica em confissão nem a recusa em fazê-lo invalidará o auto de infração.

Obs.:



Prefeitura Municipal de Centenário do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Departamento da Fazenda - Setor de Tributação
Fiscalização e Cadastro

Nº 718

AUTO DE INFRAÇÃO

NOME

CARLOS DANIEL CIRONE

ENDEREÇO

TRAF. WANDERLEY A. DE MORAIS 509

ATIVIDADE

COMÉRCIO

Fica o acima indicado AUTUADO COMO INFRATOR ao disposto no

Art. 1º Parágrafo

da Lei 067/2020

Por

descumprimento no dispositivo LEGIS
(FUNCIONAMENTO SEM AUTORIZAÇÃO)

O infrator deverá apresentar defesa na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul no prazo máximo de 7 dias, Lei 731/83 - Art. 19

Cliente

27/03/2020

15:30

hs.

Autuado

[Handwritten signature]

Fiscal

[Handwritten signature]

1.º No caso de recusa para assinar, deverá o fato ser mencionado.

2.º A assinatura não implica em confissão nem a recusa em fazê-lo invalidará o auto de infração.

Obs.:

[Handwritten scribble]